



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3929 DE 11 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE ARTE DE RUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Inclui: O inciso XXXIV ao Art. 4º da Lei Municipal nº 3.156/2019: Semana de Arte de Rua.”

Art.2º. A "Semana de Arte de Rua" tem por objetivos:

I- Sensibilizar a sociedade sobre a importância da arte de rua, uma vez que esta possibilita o acesso gratuito à arte e a cultura, permitindo a fruição por parte de todos os cidadãos.

II- Incentivar e promover os artistas de rua com a realização de eventos em espaços públicos.

III- Estimular a ocupação do espaço público por manifestações artísticas.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 24 de março de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 113/2023
AUTORA: Pedro Fernando de Souza Alves